

ANEXO 1

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PARA A IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS NOVOS

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO Grav. Res	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
27.11	GAS DE PETROLEO E OUTROS HIDROCARBONETOS GASOSOS				
27.11.0.04	MISTURA DE BUTANO E PROPANO LIQUEFEITOS				
	27110400 LP IUL			0	ANUENCIA PREVIA DO CONSELHO NACIONAL DO PETROLEO
40.01	LATEX DE BORRACHA NATURAL, MESMO ADICIONADO DE LATEX DE BORRACHA SINTETICA; LATEX DE BORRACHA NATURAL PRE-VULCANIZADO; BORRACHA NATURAL, BALATA, GUTA-PERCHA E GOMAS NATURAIS SEMELHANTES				
40.01.1	LATEX DE BORRACHA NATURAL, MESMO ADICIONADO DE LATEX DE BORRACHA SINTETICA; LATEX DE BORRACHA NATURAL PRE-VULCANIZADO				
40.01.1.01	CONCENTRADO OU ESTABILIZADO				
	40010100 LI 20			0	ANUENCIA PREVIA DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA BORRACHA (SUDHEVEA)
40.01.1.02	PRE-VULCANIZADO				
	40010100 LI 20			0	ANUENCIA PREVIA DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA BORRACHA (SUDHEVEA)
40.01.1.03	MISTURAS DE LATEX DE BORRACHA NATURAL E DE LATEX DE BORRACHA SINTETICA				
	40010100 LI 20			0	ANUENCIA PREVIA DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA BORRACHA (SUDHEVEA)
40.01.1.99	OS DEMAIS				
	40010100 LI 20			0	ANUENCIA PREVIA DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA BORRACHA (SUDHEVEA)
40.01.2	BORRACHA NATURAL, DIFERENTE DO LATEX				
40.01.2.01	FOLHAS DEFUMADAS				
				0	QUOTA CONJUNTA A SER FIXADA ANUALMENTE PELO CONSELHO NACIONAL DA BORRACHA, PARA:

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Grav. Res		
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espeç.		
40.01.2.01: (Cont.)					OS SEGUINTEZ ITENS: -40.01.2.01; 40.01.2.02; 40.01.2.03 E 40.01.2.99; -40.02.1.01; 40.02.1.02; 40.02.1.03; 40. 02.1.04; 40.02.1.05; 40.02.1.06; 40.02. 1.07; 40.02.1.08 E 40.02.1.99; -40.02.2.01; 40.02.2.02; 40.02.2.03; 40. 02.2.04; 40.02.2.05; 40.02.2.06; 40. 02.2.07; 40.02.2.08 E 40.02.2.99; -40.02.3.01; -40.03.0.01; -40.04.0.01; -40.05.1.01; 40.05.1.02; 40.05.1.03 E 40.05.1.99; -40.05.2.01 E 40.05.2.99; ENQUANTO O CONSELHO NACIONAL DA BORRACHA NAO DEFINIR A QUOTA QUE CORRESPONDERA AO EXERCICIO, SERA LIBERADO, MENSALMEN TE, O CORRESPONDENTE AOS DOZE AVOS DA QUOTA EM VIGOR NO EXERCICIO ANTERIOR -PARA O ANO DE 1988, E ESTABELECIDADA UMA QUOTA CONJUNTA DE 1.700 TONELADAS
	40010203	LI	25		
40.01.2.02: FOLHAS DE CREPE					0 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40010202	LI	25		
40.01.2.03: BORRACHA NATURAL EM PO					0 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40010201	LI	25		
	40010299	LI	25		
40.01.2.99: OS DEMAIS					0 VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40010204	LI	25		
	40010299	LI	25		
40.02	LATEX DE BORRACHA SINTETICA; LATEX DE BORRACHA SIN- TETICA PRE-VULCANIZADO; BORRACHA SINTETICA; SUBSTI- TUTO DA BORRACHA DERIVADO DOS OLEOS				
40.02.1	LATEX DE BORRACHA SINTETICA, MESMO PRE-VULCANIZADO;				

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Grav. Res	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
40.02.1.01:	CIS-POLIISOPRENO (IR)				
	40020199	LI	40	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.1.02:	POLIBUTADIENO (BR)				
	40020199	LI	40	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.1.03:	POLICLOROBUTADIENO (CR)				
	40020199	LI	40	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.1.04:	POLIBUTADIENO-ESTIRENO (SBR)				
	40020199	LI	40	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.1.05:	POLICLOROBUTADIENO-ACRILONITRILÓ (NCR)				
	40020199	LI	40	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.1.06:	POLIBUTADIENO-ACRILONITRILÓ (NBR)				
	40020199	LI	40	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.1.07:	BORRACHA DE BUTILA (IIR)				
	40020199	LI	40	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.1.08:	TIOPLASTOS (POLISSULFETOS) (TM)				
	40020199	LI	40	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.1.99:	OS DEMAIS				
	40020199	LI	40	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01

Acordo: 01-008  
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Grav. Res	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
40.02.2	BORRACHA SINTETICA				
40.02.2.01	CIS-POLIISOPRENO (IR)			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40029907	LI	20		
40.02.2.02	POLIBUTADIENO (BR)			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40029903	LI	40		
40.02.2.03	POLICLOROBUTADIENO (CR)			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40029904	LI	20		
40.02.2.04	POLIBUTADIENO-ESTIRENO (SBR)			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40029901	LI	40		
40.02.2.05	POLICLOROBUTADIENO-ACRILONITRILO (NCR)			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40029999	LI	40		
40.02.2.06	POLIBUTADIENO-ACRILONITRILO (NBR)			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40029902	LI	40		
40.02.2.07	BORRACHA DE BUTILA (IIR)			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40029906	LI	20		
40.02.2.08	TIOPLASTOS (POLISSULFETOS) (TM)			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40029905	LI	20		
	40029908	LI	40		
	40029999	LI	40		

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO Grav. Res	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
40.02.2.99	OS DEMAIS			
	40029999	LI 40	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.3	SUBSTITUTO DA BORRACHA DERIVADA DE OLEOS			
40.02.3.01	SUBSTITUTO DA BORRACHA DERIVADA DE OLEOS			
	40029909	LI 40	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.03	BORRACHA REGENERADA			
40.03.0.01	BORRACHA REGENERADA			
	40030000	LI 45	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.04	RESIDUOS E APARAS DE BORRACHA NAO ENDURECIDA; FRAG- MENTOS DE MANUFATURAS DE BORRACHA NAO ENDURECIDA, EXCLUSIVAMENTE UTILIZAVEIS PARA A RECUPERACAO DA BORRACHA; BORRACHA EM PO OBTIDA DE DESPERDICIOS OU RESIDUOS E DE FRAGMENTOS DE BORRACHA NAO ENDURECI- DA			
40.04.0.01	RESIDUOS E APARAS DE BORRACHA NAO ENDURECIDA; FRAG- MENTOS DE MANUFATURAS DE BORRACHA NAO ENDURECIDA, EXCLUSIVAMENTE UTILIZAVEIS PARA A RECUPERACAO DA BORRACHA; BORRACHA EM PO OBTIDA DE DESPERDICIOS OU RESIDUOS E DE FRAGMENTOS DE BORRACHA NAO ENDURECI- DA			
	40040000	LI 45	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.05	CHAPAS, FOLHAS E TIRAS DE BORRACHA NATURAL OU SIN- TETICA, NAO VULCANIZADA, DIFERENTES DAS FOLHAS DE- FUMADAS E DAS FOLHAS-CREPE DAS POSICOES 40.01 E 40.02; GRANULOS DE BORRACHA NATURAL OU SINTETICA, EM FORMA DE MISTURAS PRONTAS PARA A VULCANIZACAO; MISTURAS CHAMADAS "MISTURAS MESTRAS" CONSTITUIDAS POR BORRACHA NATURAL OU SINTETICA, NAO VULCANIZA- DA, ADICIONADA, ANTES OU DEPOIS DA COAGULACAO, DE NEGRO DE CARBONO (COM OU SEM OLEOS MINERAIS) OU DE ANIDRIDO SILICICO (COM OU SEM OLEOS MINERAIS), SOB QUALQUER FORMA			
40.05.1	CHAPAS, FOLHAS E TIRAS			



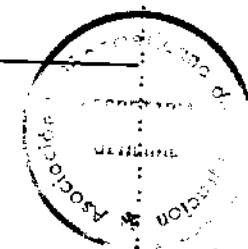
NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Grav. Res	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
40.05.1.01	CONSTITUIDAS POR MISTURAS DE DIFERENTES VARIEDADES DE BORRACHA, SEM ADICIONAR COM OUTRAS SUBSTANCIAS			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40050000	LI	45		
40.05.1.02	CONSTITUIDAS POR TECIDOS COMBINADOS COM BORRACHA, CUJO PESO POR METRO QUADRADO SEJA SUPERIOR A 1.500 GRAMAS E QUE CONTENHAM, EM PESO, ATE 50% DE MATERIAS TEXTEIS, COM EXCECAO DOS PRODUTOS EXCLUIDOS PELA NOTA (40-2)			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40050000	LI	45		
40.05.1.03	ADICIONADAS COM OUTRAS SUBSTANCIAS PARA A REPARACAO, POR CALDR, DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40050000	LI	45		
40.05.1.99	OS DEMAIS			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40050000	LI	45		
40.05.2	MISTURAS			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.05.2.01	CHAMADAS "MISTURAS MESTRAS"				
	40050000	LI	45		
40.05.2.99	OS DEMAIS			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40050000	LI	45		

ANEXO 2

CONSOLIDAÇÃO DE PRODUTOS E PREFERENCIAS  
NEGOCIADAS NO ACORDO



MALADI	D e s c r i ç ã o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a ç ã o
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	GERAL	Grav. Res	
01.02	ANIMAIS VIVOS DA ESPECIE BOVINA, INCLUSIVE OS DO GÊNERO BUFALO				
01.02.1	VACUNS				
01.02.1.00	DE PEDIGREE				
01.02.1.01	REPRODUTORES				
	01020100	LI	10		0 AUTORIZAÇÃO DO MINISTERIO DE ASSUNTOS CAMPESTRES E AGROPECUARIOS
01.02.1.09	OS DEMAIS				
	01020100	LI	10		0 AUTORIZAÇÃO DO MINISTERIO DE ASSUNTOS CAMPESTRES E AGROPECUARIOS
04.02	LEITE E CREME DE LEITE (NATA), CONSERVADOS, CONCENTRADOS OU ACUCARADOS				
04.02.1	LEITE COM OU SEM ACUCAR (EXCETO O SORO)				
04.02.1.20	EM ESTADO SOLIDO (PO OU GRANULOS) COM UM CONTEUDO EM PESO DE MATERIAS GORDURASAS SUPERIOR A 1.5%				
04.02.1.22	ESPECIAL PARA A ALIMENTACAO INFANTIL				
	04020299	LI	18		0 IMPORTAÇÃO POR PARTE DA CORPORACAO BOLIVIANA DE PONENTO
16.04	PREPARACOES E CONSERVAS DE PEIXE, INCLUSIVE O CAVIAR E SEUS BUCEDANEOS				
16.04.0.02	DE BONITO				
	16040200	LI	18	10	
16.04.0.04	DE SARDINHAS				
	16040402	LI	18		0 PREPARAÇÕES DE SARDINHAS EM MOLHO PICANTE, A BASE DE PIMENTÕES DO GÊNERO CAPSICUM, EM RECIPIENTES HERMETICOS DE ATÉ 250 G DE CONTEUDO LIQUIDO



NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		Grav. Res	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
16.04.0.99	OS DEMAIS			22	EXCETO DE PEIXE TIPO SARDINHA
	16048901	LI	18		
	16048999	LI	18		
16.05	CRUSTACEOS E MOLUSCOS, PREPARADOS OU EM CONSERVAS				
16.05.1	CRUSTACEOS				
16.05.1.01	CAMARDES			30	
	16050199	LI	18		
24.01	FUMO OU TABACO EM BRUTO OU SEM ELABORAR; RESIDUOS DE FUMO OU TABACO				
24.01.1	FUMO OU TABACO SEM ELABORAR				
24.01.1.00	COM NERVURA				
24.01.1.09	OS DEMAIS			0	FUMO ("RUBIO") TIPO "VIRGINIA" SEM ELABORAR
	24010299	LI	18		
24.01.1.10	PARCIAL OU TOTALMENTE DESPROVIDO DE NERVURAS				
24.01.1.19	OS DEMAIS			0	FUMO ("RUBIO") TIPO "VIRGINIA" SEM ELABORAR
	24010201	LI	18		
30.02	SOROS ESPECIFICOS DE PESSOAS OU DE ANIMAIS INUNIZADOS; VACINAS MICROBIANAS, TOXINAS, CULTURAS DE MICROORGANISMOS (INCLUSIVE OS FERMENTOS, MAS COM EXCLUSAO DAS LEVEDURAS) E OUTROS PRODUTOS SEMELHANTES				
30.02.1	SOROS ESPECIFICOS, VACINAS E TOXINAS				
30.02.1.07	VACINA ANTIRRABICA			0	AUTORIZAÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE
	30020112	LI	18		



NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Grav. Res	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
48.01	PAPEIS E CARTOES, INCLUSIVE A PASTA DE CELULOSE, EM ROLOS OU EM FOLHAS		
48.01.1	PAPEIS E CARTOES PARA JORNAL, PARA IMPRESSAO, PARA ESCREVER E DESENHAR		
48.01.1.04	PARA BILHETES, CHEQUES, VALES, TITULOS E OUTROS VALORES		
	48010501 LI 18 48010599 LI 18	0	AUTORIZAÇÃO DO BANCO CENTRAL
49.01	LIVROS, FOLHETOS E IMPRESSOS SEMELHANTES, MESMO EM FOLHAS SOLTAS		
49.01.1	TECNICOS E CIENTIFICOS, LITURGICOS, SISTEMA BRAILLE E SEMELHANTES E OS DIDATICOS		
49.01.1.01	TECNICOS E CIENTIFICOS E DIDATICOS		
	49010000 LI 18	0	LIVROS TECNICOS OU CIENTIFICOS EM RUSTICO. LIVROS TECNICOS OU CIENTIFICOS, ENCADERNADOS EM COURO, SEDA, NACAR, CONCHA, MARFIM, AMBAR E METAL, DOURADOS E PRATEADOS
49.01.1.02	LITURGICOS		
	49010000 LI 18	0	LIVROS LITURGICOS, ENCADERNADOS EM COURO, SEDA, NACAR, CONCHA, MARFIM, AMBAR E METAL DOURADOS E PRATEADOS LIVROS LITURGICOS ENCADERNADOS EM RUSTICO
49.02	JORNAIS E PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSOS, MESMO ILUSTRADOS		
49.02.0.01	JORNAIS E PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSOS, MESMO ILUSTRADOS		
	49020000 LI 18	0	



NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO	ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		Grav. Res		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.			
70.13	OBJETOS DE VIDRO PARA SERVICOS DE MESA, DE COZINHA, DE TOCADOR, PARA ESCRITORIO, DECORACAO DE INTERIORES OU USOS SEMELHANTES, COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS COMPREENDIDOS NA POSICAO 70.19					
70.13.0.01	DE CRISTAL				42	
	70130100	LI	18			FIGURAS ARTISTICAS TIPO MURANO
82.04	OS DEMAIS UTENSILIOS E FERRAMENTAS MANUAIS, COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO; BIGORNAS, TORNOS DE APERTAR, LAMPADAS DE SOLDAR, FORJAS PORTATEIS, REBOLS COM ARMACAO, MANUAIS OU DE PEDAL E CORTA-VIDROS					
82.04.0.06	REBOLS MONTADOS				5	
	82040400	LI	18			
82.06	FACAS E LAMINAS CORTANTES PARA MAQUINAS E APARELHOS MECANICOS					
82.06.0.01	PARA MAQUINAS INDUSTRIAIS				5	
	82060000	LI	18			
82.08	MOINHOS DE CAFE, MAQUINAS DE MOER CARNE, PASSADORES DE LEGUMES E OUTROS APARELHOS MECANICOS DE USO DOMESTICO, UTILIZADOS PARA PREPARAR, ACONDICIONAR, SERVIR, ETC., OS ALIMENTOS E AS BEBIDAS, DE PESO MAXIMO DE 10 KG.					
82.08.0.99	OS DEMAIS				19	
	82088900	LI	18			MAQUINAS DE MOER CARNE
82.09	FACAS COM LAMINAS CORTANTE OU SERRILHADA (INCLUSIVE OS PODCOES) E SUAS LAMINAS, COM EXCECAO DAS FACAS E LAMINAS CORTANTES DA POSICAO 82.06					
82.09.0.04	FACAS DE COZINHA E DE MESA				12	
						FACAS DE MESA E COZINHA, COM CABOS DE AÇO INOXIDAVEL



NALADI	D e s c r i ç ã o			REGIME DO ACORDO Grav. Res	O b s e r v a ç ã o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
82.09.0.04: (Cont.)					
	82090201	LI	18		FACAS COM OUTROS CABOS, EXCETO DE MARFIM, HAZAR, AMBAR, AMBROIDE OU CONCHA, OU DE METAIS COMUNS DOURADOS, PLATINADAS OU PRATEADOS
	82090299	LI	18		
82.11	NAVALHAS E APARELHOS DE BARBEAR E SUAS LAMINAS (INCLUSIVE OS ESBOCOS EM TIRAS)				
82.11.8	PARTES, PECAS SEPARADAS E ESBOCOS				
82.11.8.02: LAMINAS					
	82110302	LI	18	11	
82.14	COLHERES, CONCHAS PARA SOPA, GARFOS, PAS PARA TOR- TA, FACAS ESPECIAIS PARA PEIXE OU PARA MANTEIGA, PINÇAS PARA ACUCAR E ARTIGOS SEMELHANTES				
82.14.0.01: DE AÇO INOXIDAVEL					
	82140000	LI	18	10	
83.15	FIOS, VARETAS, TUBOS, CHAPAS, PASTILHAS, ELETRODOS; E ARTIGOS SEMELHANTES DE METAIS COMUNS OU DE CAR- BONETOS METALICOS, REVESTIDOS INTERIOR OU EXTERIOR- MENTE DE DECAPANTES E DE FUNDENTES, PARA SOLDAGEM OU DEPOSITO DE METAL OU DE CARBONETOS METALICOS; FIOS E VARETAS DE PD AGLOMERADO, DE METAIS COMUNS, PARA METALIZACAO POR PROJECAO				
83.15.0.01: ELETRODOS DE FERRO OU AÇO					
	83150100	LI	18	7	REVISÃO PERIODICA
84.17	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRI- CAMENTE, PARA O TRATAMENTO DE MATERIAS POR MEIO DE OPERACOES QUE ENVOLVAM MUDANCA DE TEMPERATURA, TAIS: COMO AQUECIMENTO, COCCAO, TORREFAÇAO, DESTILAÇAO, RETIFICACAO, ESTERILIZACAO, PASTEURIZACAO, ESTUFA- ÇEM, SECAGEM, EVAPORACAO, VAPORIZACAO, CONDENSACAO, REFRIGERACAO, ETC., COM EXCLUSAO DOS APARELHOS DE USO DOMESTICO; AQUECEDORES DE AGUA (INCLUSIVE OS DE BANHEIRO), NAO ELETRICOS				



NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		Grav. Res	O b s e r v a c a o
		REGIME	GERAL		
	T. NACIONAL R. Leg.	Ad-val	Espec.		
B4.17.1	AGUECIMENTO OU REFRIGERACAO				
B4.17.1.02	INTERCAMBIADORES DE TEMPERATURA, TUBULARES			10	
	84170111 LI 10				
B4.20	APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUSIVE AS BASCULAS E BALANCAS PARA VERIFICACAO DE PECAS FA- BRICADAS, COM EXCLUSAO DAS BALANCAS SENSIVEIS A PESO IGUAL OU INFERIOR A 5 CG; PESOS PARA QUALQUER TIPO DE BALANCA				
B4.20.9	OUTROS				
B4.20.9.90	OS DEMAIS (NAO ESPECIFICADOS)				
B4.20.9.93	COM CAPACIDADE DE PESAGEM ATE 1.000 KG.			7	BASCULAS E BALANCAS REVISAO PERIODICA
	84200399 LI 10				
B4.21	APARELHOS MECANICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR MATERIAS LIQUIDAS OU EM PO; EXTINTORES, CARREGADOS OU NAO; PISTOLAS AERO- GRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MAQUINAS E APA- RELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARE- LHOS DE JATO SEMELHANTES				
B4.21.1	PULVERIZADORES OU POLVILHADORES				
B4.21.1.01	MANUAIS OU DE PEDAL			0	EQUIPAMENTO PARA APLICACAO DE HERBICIDAS, EM AGRICULTURA, INCLUSIVE MOCHILAS HIDRO- PNEUMATICAS OS DEMAIS
	84210109 LI 18				
	84210199 LI 18				
B4.21.2	APARELHOS CONTRA INCENDIOS				
B4.21.2.01	EXTINTORES			0	
	84210200 LI 18				



NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		Grav. Res	O b s e r v a c a o
		REGIME	GERAL		
	T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.				
85.02	ELETROIMAS; IMAS PERMANENTES, MAGNETIZADOS OU NAO; PRATOS, MANDRIS E OUTROS DISPOSITIVOS MAGNETICOS OU ELETROMAGNETICOS SEMELHANTES DE FIXACAO; ACOPLAMENTOS, EMBREAGENS, VARIADORES DE VELOCIDADE E FREIOS; ELETROMAGNETICOS; CABECAS ELETROMAGNETICAS PARA GUINDASTES				
85.02.2	IMAS PERMANENTES				
85.02.2.01	IMAS PERMANENTES			5	
	85020200 LI 1B				
85.11	FORNOS ELETRICOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATORIO, INCLUSIVE OS APARELHOS PARA O TRATAMENTO TERMICO DE MATERIAS POR INDUCAO OU POR PERDAS DIELETRICAS, MAQUINAS E APARELHOS ELETRICOS OU DE "LASER", DE SOLDAR OU CORTAR				
85.11.2	MAQUINAS E APARELHOS ELETRICOS OU DE "LASER", DE SOLDAR OU CORTAR				
85.11.2.02	MAQUINAS DE SOLDAR, DE ARCO			7	
	85110499 LI 1B				
86.07	VAGÕES E VAGONETAS PARA O TRANSPORTE DE MERCADORIAS SOBRE TRILHOS				
86.07.0.99	OS DEMAIS			0	CHASSIS DE VAGÕES DE TRENS, INCLUSIVE PARA CARGA REVISÃO PERIODICA
	86070100 LI 10				
90.19	APARELHOS DE ORTOPEDIA (INCLUSIVE AS CINTAS MEDICO-CIRURGICAS); ARTIGOS E APARELHOS PARA FRATURAS (TALAS E SEMELHANTES); ARTIGOS E APARELHOS DE PROTESE DENTARIA, OCULAR OU OUTRA; APARELHOS PARA FACILITAR A AUDICAO DOS SURDOS E OUTROS APARELHOS QUE SE POSSAM LEVAR NAS MAOS, SOBRE A PROPRIA PESSOA OU IMPLANTADOS NO ORGANISMO, PARA COMPENSAR UM DEFEITO OU UMA INCAPACIDADE				
90.19.2	APARELHOS DE ORTOPEDIA				



Acordo: 01-008

- 21 -

Preferencias Outorgadas pela: BOLIVIA

MALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	Grav. Res	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME	GERAL				
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.			
90.19.2.99: OS DEMAIS					0	
	90190100	LI	18			SUPORTES ORTOPEDICOS
92.13	OUTRAS PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS DOS A-					
	PARELHOS CLASSIFICADOS NA POSICAO 92.11					
92.13.0.01: FONOCAPTORES (CAPSULAS)					17,5	
	92130201	LI	18			REVISÃO PERIODICA



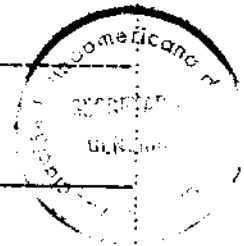
NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Grav. Res	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
02.01	CARNES E MIUDOS COMESTIVEIS DOS ANIMAIS CLASSIFICADOS NAS POSICOES 01.01 A 01.04, AMBAS INCLUSIVE. FRESCOS, REFRIGERADOS OU CONGELADOS				
02.01.1	CARNES				
02.01.1.00	DE VACUM				
02.01.1.01	FRESCA OU REFRIGERADA, SEM DESOSSAR				
	02010101	IP	25	0	REFRIGERADA AUTORIZAÇÃO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA
02.01.1.02	CONGELADA, SEM DESOSSAR				
	02010103	IP	25	0	AUTORIZAÇÃO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA
02.01.1.03	FRESCA OU REFRIGERADA, DESOSSADA				
	02010102	IP	25	0	REFRIGERADA AUTORIZAÇÃO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA
02.01.1.04	CONGELADA, DESOSSADA				
	02010104	IP	25	0	AUTORIZAÇÃO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA
02.01.1.30	DE SUINO				
02.01.1.31	FRESCA OU REFRIGERADA				
	02010401	IP	25	0	REFRIGERADA AUTORIZAÇÃO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA
02.01.1.32	CONGELADA				
	02010402	IP	25	0	AUTORIZAÇÃO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Acordo: 01-008  
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	Grav. Res	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL				
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.			
08.05	FRUTAS DE CASCA (DIFERENTES DAS COMPREENDIDAS NA POSICAO 08.01), FRESCAS OU SECAS, MESMO SEM CASCA OU SEM PELICULA					
08.05.0.01	AMENDOAS					
	08050201	LI	40	5		COM CASCA
	08050202	LI	40	10		SEM CASCA
08.05.0.03	CASTANHAS					
	08050401	LI	40	1		
	08050402	LI	40			
09.02	CHA					
09.02.0.01	A GRANEL, EM FOLHAS OU EM RECIPIENTES DE CONTEUDO LIQUIDO SUPERIOR A 5 QUILOS					
	09020100	LI	65	0		
	09020299	LI	65			
	09020399	LI	65			
11.08	AMIDOS E FECULAS; INULINA					
11.08.1	AMIDOS					
11.08.1.02	DE MILHO					
	11080102	LI	35	0		
12.07	PLANTAS, PARTES DE PLANTAS, SEMENTES E FRUTOS DAS ESPECIES UTILIZADAS PRINCIPALMENTE EM PERFUMARIA, EM MEDICINA OU COMO INSETICIDAS, PARASITICIDAS E SEMELHANTES, FRESCOS OU SECOS, MESMO CORTADOS, ES- MAGADOS OU PULVERIZADOS					
12.07.0.08	PIRETRO					
	12072400	IP	20	0		FLORES



NALADI	D e s c r i ç ã o			REGIME DO ACORDO Grav. Res	O b s e r v a ç ã o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
12.07.0.08: (Cont.)				5	
	12072400	IP	20		FRESCO OU SECO, INCLUSIVE CORTADO, TRI- TURADO OU PULVERIZADO
15.07	OLEOS VEGETAIS FIXOS, LIQUIDOS OU CONCRETOS, EM BRUTO, PURIFICADOS OU REFINADOS				
15.07.2	PURIFICADOS OU REFINADOS				
15.07.2.01	DE SOJA				
	15070201	LI	60	0	
16.02	OUTRAS PREPARACOES E CONSERVAS DE CARNE OU DE MIUDOS COMESTIVEIS				
16.02.3	DE SUINO				
16.02.3.01	CARNE CURADA E COZIDA (CORNERD PORK)				
	16020399	IP	55	0	AUTORIZAÇÃO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA
16.02.9	OUTROS				
16.02.9.01	PASTAS DE FIGADOS				
	16020802	IP	85	35	DE GANSO
	16020801	IP	55	0	AS DEMAIS
	16020899	IP	85		
17.01	ACUCAR DE BETERRABA E DE CANA, EM ESTADO SOLIDO				
17.01.1	ACUCARES EM BRUTO				
17.01.1.00	SEM ADICAO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES				
17.01.1.03	COM 85% A 97% DE SACAROSE (RAW SUGAR STANDARD)				
	17010199	IP	25	0	COM 85 A 95 POR CENTO DE SACAROSE



NALADI	D e s c r i c a o				REGIME DO ACORDO Grav. Res	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val	Espec.		
18.05	CACAU EM PO, SEM ACUCAR					
18.05.0.01	CACAU EM PO, SEM ACUCAR					
	18050000	IP	55		4	
20.01	LEGUMES, HORTALICAS E FRUTAS PREPARADOS OU CONSERVADOS EM VINAGRE OU EM ACIDO ACETICO, COM OU SEM SAL, ESPECIARIAS, MOSTARDA OU ACUCAR					
20.01.1	EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS					
20.01.1.99	DS DEMAIS					
	20010300	LI	55		0	PEPINOS
20.02	LEGUMES E HORTALICAS PREPARADOS OU CONSERVADOS, SEM VINAGRE OU ACIDO ACETICO					
20.02.1	EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS					
20.02.1.03	ERVILHAS					
	20021000	LI	55		0	
20.05	DOCES, PURES E PASTAS DE FRUTAS, COMPOTAS E GELEIAS, OBTIDOS POR COZIMENTO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR					
20.05.2	GELEIAS					
20.05.2.01	GELEIAS					
	20050200	LI	55		0	
20.05.3	DOCES, PURES E PASTAS DE FRUTAS					
20.05.3.01	DE PESSEGO					
	20050306	LI	55		0	



NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	Grav. Res	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.			
20.05.3.02:	DE FIGO					
	20050303	LI	55		0	
20.05.3.03:	DE MARMELO					
	20050305	LI	55		0	
20.05.3.04:	DE GOIABA					
	20050304	LI	55		0	
20.05.3.99:	OS DEMAIS					
	20050301	LI	55		0	
	20050302	LI	55			
	20050399	LI	55			
20.06	FRUTAS PREPARADAS OU CONSERVADAS POR QUALQUER OUTRO PROCESSO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE ALCOOL					
20.06.1	CONSERVAS DE FRUTAS, AO NATURAL					
20.06.1.02:	DE CEREJAS					
	20060105	LI	55		0	
20.06.1.03:	DE AMEIXAS					
	20060103	LI	55		0	
20.06.1.04:	DE DAMASCOS					
	20060106	LI	55		0	
20.06.1.06:	DE GINJAS					
	20060108	LI	55		0	

Acordo: 01-008  
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

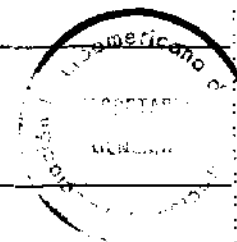
NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Grav. Res	----- D b s e r v a c a o -----
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
20.06.1.11: DE PERAS				0	
	20060114	LI	55		
20.06.2 : CONSERVAS DE FRUTAS, EM CALDA					
20.06.2.02: DE CEREJAS				0	
	20060105	LI	55		
20.06.2.03: DE AMEIXAS				0	
	20060103	LI	55		
20.06.2.04: DE DAMASCOS				0	
	20060106	LI	55		
20.06.2.05: DE GINJAS				0	
	20060108	LI	55		
20.06.2.11: DE PERAS				0	
	20060114	LI	55		
20.07 : SUCOS DE FRUTAS (INCLUSIVE OS MOSTOS DE UVA) OU DE LEGUMES E HORTALICAS. NAO FERMENTADOS, SEM ADICAO DE ALCOOL, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR					
20.07.1 : DE FRUTAS					
20.07.1.01: DE ABACAXI (ANANA)				0	
	20070101	LI	55		



NALADI	D e s c r i ç ã o			REGIME DO ACORDO Grav. Res	O b s e r v a ç ã o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
20.07.1.04:	DE POMELO			0	CONCENTRADO
	20070112	LI	55		
20.07.1.99:	OS DEMAIS			0	EXCETO OS CITRICOS
	20070102	LI	55		
	20070103	LI	55		
	20070104	LI	55		
	20070108	LI	55		
	20070109	LI	55		
	20070110	LI	55		
	20070111	LI	55		
	20070114	LI	55		
	20070199	LI	55		
21.04	MOLHOS; CONDIMENTOS E TEMPEROS COMPOSTOS				
21.04.1	MOLHOS				
21.04.1.02:	DE TOMATE ("KETCHUP")			56	
	21040101	IP	55		
21.04.1.99:	OS DEMAIS			56	MOLHO DE SOJA
	21040103	IP	55		
21.07	PREPARACOES ALIMENTICIAS NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSICOES				
21.07.0.03:	PALMITOS, PREPARADOS OU CONSERVADOS, EM QUALQUER RECIPIENTE			0	EM VINAGRE OU ACIDO ACETICO, COM OU SEM SAL, ESPECIARIAS, MOSTARDA E AÇOCAR
	21070600	IP	55		
22.09	ALCOOL ETILICO NAO DESNATURADO DE GRADUACAO INFE- RIOR A 80 GRAUS; AGUARDENTES, LICORES E OUTRAS BE- BIDAS ESPIRITUOSAS; PREPARADOS ALCOOLICOS COMPOS- TOS (CHAMADOS "EXTRATOS CONCENTRADOS") PARA A FA- BRICACAO DE BEBIDAS				



NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	Grav. Res	O b s e r v a c a o e s
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.			
22.09.2	AGUARDENTES					
22.09.2.02	DE UVAS (PISCO E SEMELHANTES)					
	22091700	LI	85		10	PISCO (SINGANI)
22.09.2.03	DE CANA (RUM E SEMELHANTES)					
	22090200	LI	85		0	RUM
22.09.2.05	GENEBRA					
	22091400	LI	85		55	
22.09.3	LICORES					
22.09.3.01	ANIS OU ANISADO					
	22090600	LI	85		0	
22.09.3.02	CREMES					
	22090600	LI	85		35	
23.02	FARELOS, SEMEAS E OUTROS RESIDUOS DA PENEIRACAO, DA MOAGEM OU DE OUTROS TRATAMENTOS DOS GRAOS DE CEREAIS E DE LEGUMINDOSAS					
23.02.0.01	DE MILHO					
	23020101	IP	5		0	
	23020102	IP	5			
	23020103	IP	5			
	23020104	IP	5			
	23020105	IP	5			
	23020106	IP	5			
	23020199	IP	5			
23.02.0.99	OS DEMAIS					
					0	RESIDUOS DE GRAOS DE CEREAIS E LEGUMINDOSAS



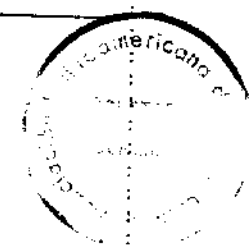


NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Grav. Res	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
23.02.0.99: (Cont.)	23029900	IP	5		
25.01	SAL-GEMA, SAL DE SALINA, SAL MARINHO, SAL DE MESA; CLORETO DE SODIO PURO; AGUAS-MAES DE SALINAS; AGUA DO MAR				
25.01.0.01: SAL COMUM	25010101	LI	5	0	
25.20	GESSO CRU; ANIDRITA; GESSOS CALCINADOS, MESMO CO- LORIDOS OU ADICIONADOS DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ACELERADORES OU RETARDADORES, COM EXCLUSAO DOS GESSOS ESPECIALMENTE PREPARADOS PARA USO DENTARIO				
25.20.0.01: EM BRUTO OU CRU	25200101	LI	25	53	
25.23	CIMENTOS HIDRAULICOS (INCLUSIVE OS CIMENTOS SEM PULVERIZAR CHAMADOS "CLINKERS"), MESMO COLORIDOS				
25.23.0.03: CIMENTO PORTLAND	25230200	LI	25	1	
26.01	MINERIOS METALURGICOS, MESMO CONCENTRADOS; PIRITAS; DE FERRO USTULADAS (CINZAS DE PIRITAS)				
26.01.8	MINERIOS DE ZINCO				
26.01.8.01: BLENDAS (SULFETO)	26010701	LI	5	0	
26.01.8.02: CALAMINA (HIDROSSILICATO)	26010702	LI	5	0	

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	Grav. Res	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.			
26.01.8.03:	SMITHSONITA (CARBONATO)				0	
	26010799	LI	5			
26.01.8.04:	CINCITA (OXIDO)				0	
	26010703	LI	5			
26.01.8.99:	OS DEMAIS				0	
	26010799	LI	5			
26.01.9	OUTROS					
26.01.9.50:	OS DEMAIS MINERIOS DE METAIS COMUNS					
26.01.9.54:	DE ANTIMONIO				0	
	26011601	LI	5			
	26011699	LI	5			
27.11	GAS DE PETROLEO E OUTROS HIDROCARBONETOS GASOSOS					
27.11.0.04:	MISTURA DE BUTANO E PROPANO LIQUEFEITOS				0	
	27110400	LP	IUL			ANUENCIA PREVIA DO CONSELHO NACIONAL DO PETROLEO
28.08	ACIDO SULFURICO; OLEUM					
28.08.0.01:	ACIDO SULFURICO				12	
	28080101	LI	5			
	28080102	LI	5			
	28080199	LI	5			
28.13	OUTROS ACIDOS INORGANICOS E COMPOSTOS OXIGENADOS DOS METALOIDES					
28.13.9	OUTROS (ACIDOS COMPLEXOS)					

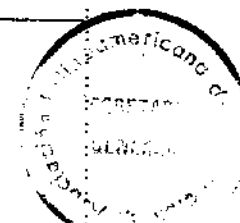


NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Grav. Res	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val	Espec.		
28.13.9.04	ANIDRIDO ARSENIOSO (TRIOXIDO DE ARSENICO, OXIDO ARSENIOSO, ARSENICO BRANCO)			10	
	28131001	LI	20		
29.42	ALCALOIDES VEGETAIS, NATURAIS OU REPRODUZIDOS POR SINTESE, SEUS SAIS, ETHERES, ESTERES E OUTROS DERIVADOS				
29.42.2	ALCALOIDES DO GRUPO DA CINCHONA E SEUS SAIS				
29.42.2.01	QUININA			0	
	29424300	LI	40		
39.07	MANUFATURAS DAS MATERIAS DAS POSICOES 39.01 A 39.06, INCLUSIVE				
39.07.0.01	TUBOS, VARETAS, BARRAS E PERFIS, TALADRADOS, FRE- SADOS OU COM TRABALHO DIFERENTE DO SIMPLES TRABA- LHO DE SUPERFICIE			29	TUBOS DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC)
	39071102	IP	60		
40.01	LATEX DE BORRACHA NATURAL, MESMO ADICIONADO DE LA- TEX DE BORRACHA SINTETICA; LATEX DE BORRACHA NATU- RAL PRE-VULCANIZADO; BORRACHA NATURAL, BALATA, GU- TA-PERCHA E GOMAS NATURAIS SEMELHANTES				
40.01.1	LATEX DE BORRACHA NATURAL, MESMO ADICIONADO DE LA- TEX DE BORRACHA SINTETICA; LATEX DE BORRACHA NATU- RAL PRE-VULCANIZADO				
40.01.1.01	CONCENTRADO OU ESTABILIZADO			0	ANUENCIA PREVIA DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA BORRACHA (SUDHEVEA)
	40010100	LI	20		
40.01.1.02	PRE-VULCANIZADO			0	ANUENCIA PREVIA DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA BORRACHA (SUDHEVEA)
	40010100	LI	20		



NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		Grav. Res	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
40.01.1.03	MISTURAS DE LATEX DE BORRACHA NATURAL E DE LATEX DE BORRACHA SINTETICA			0	ANUENCIA PREVIA DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA BORRACHA (SUDNEVEA)
	40010100	LI	20		
40.01.1.99	OS DEMAIS			0	ANUENCIA PREVIA DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA BORRACHA (SUDNEVEA)
	40010100	LI	20		
40.01.2	BORRACHA NATURAL, DIFERENTE DO LATEX				
40.01.2.01	FOLHAS DEFUMADAS			0	QUOTA CONJUNTA A SER FIXADA ANUALMENTE PELO CONSELHO NACIONAL DA BORRACHA, PARA OS SEGUINTEIS ITENS: -40.01.2.01; 40.01.2.02; 40.01.2.03 E 40.01.2.99; -40.02.1.01; 40.02.1.02; 40.02.1.03; 40.02.1.04; 40.02.1.05; 40.02.1.06; 40.02.1.07; 40.02.1.08 E 40.02.1.99; -40.02.2.01; 40.02.2.02; 40.02.2.03; 40.02.2.04; 40.02.2.05; 40.02.2.06; 40.02.07; 40.02.2.08 E 40.02.2.99; -40.02.3.01; -40.03.0.01; -40.04.0.01; -40.05.1.01; 40.05.1.02; 40.05.1.03 E 40.05.1.99; -40.05.2.01 E 40.05.2.99; ENQUANTO O CONSELHO NACIONAL DA BORRACHA NÃO DEFINIR A QUOTA QUE CORRESPONDERA AO EXERCICIO, SERA LIBERADO, MENSALMENTE, O CORRESPONDENTE AOS DOZE AVOS DA QUOTA EM VIGOR NO EXERCICIO ANTERIOR -PARA O ANO DE 1988, E ESTABELECIDADA UMA QUOTA CONJUNTA DE 1.700 TONELADAS
	40010203	LI	25		
40.01.2.02	FOLHAS DE CREPE			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40010202	LI	25		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Grav. Res	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val	Espec.		
40.01.2.03:	BORRACHA NATURAL EM PD				
	40010201	LI	25	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40010299	LI	25		
40.01.2.99:	OS DEMAIS				
	40010204	LI	25	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40010299	LI	25		
40.01.3	BALATA				
40.01.3.01:	BALATA				
	40010300	LI	25	1	SUJEITO A AUTORIZAÇÃO PREVIA DA SUDHEVIA
40.02	LATEX DE BORRACHA SINTETICA; LATEX DE BORRACHA SINTETICA PRE-VULCANIZADO; BORRACHA SINTETICA; SUBSTITUTO DA BORRACHA DERIVADO DOS OLEOS				
40.02.1	LATEX DE BORRACHA SINTETICA, MESMO PRE-VULCANIZADO				
40.02.1.01:	CIS-POLIISOPRENO (IR)				
	40020199	LI	40	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.1.02:	POLIBUTADIENO (BR)				
	40020199	LI	40	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.1.03:	POLICLOROBUTADIENO (CR)				
	40020199	LI	40	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.1.04:	POLIBUTADIENO-ESTIRENO (SBR)				
	40020199	LI	40	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01



Acordo: 01-008  
 Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NMLADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Grav. Res	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
40.02.1.05:	POLICLOROBUTADIENO-ACRILONITRIL (NCR)			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40020199	LI	40		
40.02.1.06:	POLIBUTADIENO-ACRILONITRIL (NBR)			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40020199	LI	40		
40.02.1.07:	BORRACHA DE BUTILA (IIR)			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40020199	LI	40		
40.02.1.08:	TIDPLASTOS (POLISSULFETOS) (TM)			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40020199	LI	40		
40.02.1.99:	OS DEMAIS			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40020199	LI	40		
40.02.2	BORRACHA SINTETICA				
40.02.2.01:	CIS-POLIISOPRENO (IR)			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40029907	LI	20		
40.02.2.02:	POLIBUTADIENO (BR)			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40029903	LI	40		
40.02.2.03:	POLICLOROBUTADIENO (CR)			0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40029904	LI	20		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Grav. Res	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
40.02.2.04:	POLIBUTADIENO-ESTIRENO (SBR)				
	40029901	LI	40	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.2.05:	POLICLOROBUTADIENO-ACRILONITRILO (NCR)				
	40029999	LI	40	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.2.06:	POLIBUTADIENO-ACRILONITRILO (NBR)				
	40029902	LI	40	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.2.07:	BORRACHA DE BUTILA (IIR)				
	40029906	LI	20	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.2.08:	TIOPLASTOS (POLISSULFETOS) (TH)				
	40029905	LI	20	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
	40029908	LI	40		
	40029999	LI	40		
40.02.2.99:	OS DEMAIS				
	40029999	LI	40	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.02.3	SUBSTITUTO DA BORRACHA DERIVADA DE OLEOS				
40.02.3.01:	SUBSTITUTO DA BORRACHA DERIVADA DE OLEOS				
	40029909	LI	40	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.03	BORRACHA REGENERADA				
40.03.0.01:	BORRACHA REGENERADA				
	40030000	LI	45	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		Grav. Res	O b s e r v a c a o
		REGIME	GERAL		
		T. NACIONAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
40.04	RESIDUOS E APARAS DE BORRACHA NAO ENDURECIDA; FRAGMENTOS DE MANUFATURAS DE BORRACHA NAO ENDURECIDA, EXCLUSIVAMENTE UTILIZAVEIS PARA A RECUPERACAO DA BORRACHA; BORRACHA EM PO OBTIDA DE DESPERDICIOS OU RESIDUOS E DE FRAGMENTOS DE BORRACHA NAO ENDURECIDA				
40.04.0.01	RESIDUOS E APARAS DE BORRACHA NAO ENDURECIDA; FRAGMENTOS DE MANUFATURAS DE BORRACHA NAO ENDURECIDA, EXCLUSIVAMENTE UTILIZAVEIS PARA A RECUPERACAO DA BORRACHA; BORRACHA EM PO OBTIDA DE DESPERDICIOS OU RESIDUOS E DE FRAGMENTOS DE BORRACHA NAO ENDURECIDA				
	40040000	LI	45	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.05	CHAPAS, FOLHAS E TIRAS DE BORRACHA NATURAL OU SINTETICA, NAO VULCANIZADA, DIFERENTES DAS FOLHAS DEFUMADAS E DAS FOLHAS-CREPE DAS POSICOES 40.01 E 40.02; GRANULOS DE BORRACHA NATURAL OU SINTETICA, EM FORMA DE MISTURAS PRONTAS PARA A VULCANIZACAO; MISTURAS CHAMADAS "MISTURAS MESTRAS" CONSTITUIDAS POR BORRACHA NATURAL OU SINTETICA, NAO VULCANIZADA, ADICIONADA, ANTES OU DEPOIS DA COAGULACAO, DE NEGRO DE CARBONO (COM OU SEM OLEOS MINERAIS) OU DE ANIDRIDO SILICICO (COM OU SEM OLEOS MINERAIS), SOB QUALQUER FORMA				
40.05.1	CHAPAS, FOLHAS E TIRAS				
40.05.1.01	CONSTITUIDAS POR MISTURAS DE DIFERENTES VARIEDADES DE BORRACHA, SEM ADICIONAR COM OUTRAS SUBSTANCIAS				
	40050000	LI	45	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.05.1.02	CONSTITUIDAS POR TECIDOS COMBINADOS COM BORRACHA, CUJO PESO POR METRO QUADRADO SEJA SUPERIOR A 1.500 GRAMAS E QUE CONTENHAM, EM PESO, ATÉ 50% DE MATERIAS TEXTEIS, COM EXCECAO DOS PRODUTOS EXCLUIDOS PELA NOTA (40-2)				
	40050000	LI	45	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.05.1.03	ADICIONADAS COM OUTRAS SUBSTANCIAS PARA A REPARACAO, POR CALOR, DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR				
				0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01

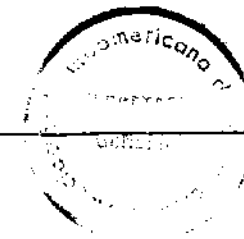




NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Grav. Res	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
40.05.1.03: (Cont.)	40050000	LI	45		
40.05.1.99: OS DEMAIS	40050000	LI	45	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.05.2 MISTURAS					
40.05.2.01: CHAMADAS "MISTURAS MESTRAS"	40050000	LI	45	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
40.05.2.99: OS DEMAIS	40050000	LI	45	0	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 40.01.2.01
42.02	ARTIGOS DE VIAGEM (MALAS, VALISES, CAIXAS PARA CHAPEUS, SACOS DE VIAGEM, MOCHILAS, ETC), BOLSAS PARA COMPRAS, BOLSAS, CARTEIRAS, PASTAS PARA PAPEIS, PORTA-DOCUMENTOS, PORTA-MOEDAS, ESTOJOS DE TOUCADOR, ESTOJOS PARA FERRAMENTAS, TABAQUEIRAS, ESTOJOS E CAIXAS (PARA ARMAS, INSTRUMENTOS DE MUSICA, BINOCULOS, JOIAS, FRASCOS, COLARES, CALCADOS, ESCOVAS, ETC) E ARTIGOS SEMELHANTES, DE COURO NATURAL, ARTIFICIAL OU RECONSTITUIDO, DE FIBRA VULCANIZADA, DE FOLHAS DE MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS, CARTAO DO TECIDOS				
42.02.1 DE COURO					
42.02.1.01: BOLSAS	42020201	IP	50	88	
42.02.1.03: CARTEIRAS E PORTA-DOCUMENTOS	42020201	IP	50	88	BOLSAS



NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Grav. Res	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
42.02.1.99: OS DEMAIS				88	SACOLAS E BOLSAS
	42020201	IP	50		
42.03	VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS DE COURO NATURAL, ARTIFICIAL OU RECONSTITUIDO				
42.03.1	PROTETORES PARA OPERARIOS E PROFISSIONAIS				
42.03.1.01: LUVAS				25	
	42030101	IP	50		
42.03.9	OUTROS				
42.03.9.99: OS DEMAIS				60	CINTURÕES
	42030300	IP	50		
44.05	MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA LONGITUDINALMENTE, CORTADA EM FOLHAS OU DESENROLADA, DE ESPESSURA SUPERIOR A 5 MM.				
44.05.2	NAO CONIFERAS				
44.05.2.05: CAOBAS				0	
	44059999	L1	25		
44.05.2.07: CEDROS (GENERO CEDRELA)				0	
	44059901	L1	25		
44.05.2.32: TREVO (AMBURANA CEARENSIS A. SM)				0	
	44059999	L1	25		
44.05.2.99: OS DEMAIS				0	
	44059906	L1	25		
	44059907	L1	25		



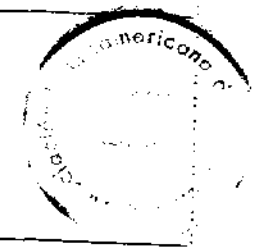
NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Grav. Res	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
44.05.2.99: (Cont.)					
	44059914	LI	25		
	44059916	LI	25		
	44059917	LI	25		
	44059918	LI	25		
	44059919	LI	25		
	44059999	LI	25		
44.09	ARCOS DE MADEIRA; ESTACAS FENDIDAS; ESTACAS E CA- VILHAS DE MADEIRA, AGUCADAS, NAO SERRADAS LONGITU- DINALMENTE; MADEIRA EM TABUINHAS, LAMINAS OU FITAS; MADEIRA EM FIOS; MADEIRA TRITURADA EM FORMA DE PE- QUENAS PLACAS OU DE PARTICULAS; CAVACOS DE MADEIRA; DOS TIPOS UTILIZADOS NA PREPARACAO DE VINAGRE OU PARA CLARIFICACAO DE LIQUIDOS; MADEIRA SIMPLESMEN- TE DESBASTADA OU ARRENDONDADA, MAS NAO TORNEADA, RECURVADA, NEM TRABALHADA POR QUALQUER OUTRO MODD; PARA BENGALAS, GUARDA-CHUVAS, CABOS DE FERRAMENTAS; E SEMELHANTES				
44.09.6	MADEIRA SIMPLEMENTE DESBASTADA OU ARRENDONDADA, MAS NAO TORNEADA, RECURVADA, NEM TRABALHADA POR QUALQUER OUTRO MODD, PARA BENGALAS, GUARDA-CHUVAS, CABOS DE FERRAMENTAS E SEMELHANTES				
44.09.6.01	MADEIRA SIMPLEMENTE DESBASTADA OU ARRENDONDADA, MAS NAO TORNEADA, RECURVADA, NEM TRABALHADA POR QUALQUER OUTRO MODD, PARA BENGALAS, GUARDA-CHUVAS, CABOS DE FERRAMENTAS E SEMELHANTES				
	44099900	LI	25	0	
44.14	MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA LONGITUDINALMENTE, CORTADA OU DESENROLADA, DE ESPESSURA IGUAL OU IN- FERIOR A 5 MM.; FOLHAS E MADEIRAS PARA CONTRAPLA- CADOS, DE IGUAL ESPESSURA				
44.14.2	FOLHAS E MADEIRAS PARA CONTRAPLACADOS, DE ESPES- SURA IGUAL OU INFERIOR A 5 MM.				
44.14.2.99: OS DEMAIS					
	44140200	LI	25		
	44140300	LI	25		
	44140400	LI	25		
	44140500	LI	25		
	44140600	LI	25		
	44140700	LI	25		
	44140800	LI	25		



LAMINAS DE MADEIRA PARA CONTRAPLACADO

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Grav. Res	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val	Espec.		
44.14.2.99: (Cont.)	44149900	LI	25		
44.15	MADEIRA PLACADA OU CONTRAPLACADA, MESMO COM ADICAO DE OUTRAS MATERIAS; MADEIRA MARCHETADA OU INCRUSTADA				
44.15.1	MADEIRA CONTRAPLACADA CONSTITUIDA EXCLUSIVAMENTE POR CHAPAS DE MADEIRA				
44.15.1.99: OS DEMAIS	44150100	LI	25	0	
44.15.2	MADEIRA CONTRAPLACADA COM ALMA, MESMO COM ADICAO DE OUTRAS MATERIAS				
44.15.2.99: OS DEMAIS	44150200	LI	25	0	
44.15.9	OUTROS				
44.15.9.99: OS DEMAIS	44150100	LI	25	0	MADEIRAS PLACADAS
	44150200	LI	25		
44.16	PAINES CELULARES DE MADEIRA, MESMO RECOBERTOS COM CHAPAS DE METAIS COMUNS				
44.16.9	OUTROS				
44.16.9.01	OUTROS, COM EXCECAO DOS RECOBERTOS COM CHAPAS DE METAIS COMUNS			0	
	44160000	LI	25		
44.23	OBRAS DE CARPINTARIA E PECAS DE ARMACOES PARA EDIFICIOS E CONSTRUCCOES, INCLUSIVE OS PAINES PARA ASSDALHOS E AS CONSTRUCCOES PRE-FABRICADAS, DE MADEIRA				

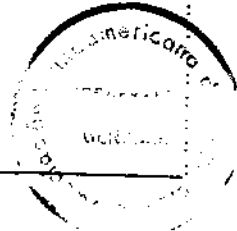
NALADI	D e s c r i c a o				REGIME DO ACORDO	Grav. Res	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.				
44.23.0.03	PORTAS, JANELAS E MARCOS						
	44230400	LI	30			0	
58.01	TAPETES E TAPECARIAS DE PONTO DE NO OU ENROLADO, MESMO CONFECCIONADOS						
58.01.0.01	DE LA OU DE PELOS FINOS						
	58010101	IP	85			20	
	58010199	IP	85				FEITOS A MÃO
62.02	ROUPA DE CAMA, DE MESA, DE TOUCADOR, DE COPA OU DE COZINHA; CORTINAS E OUTROS ARTIGOS PARA GUARNICAO DE INTERIORES						
62.02.0.02	ROUPA DE CAMA, DE OUTRAS FIBRAS						
	62020101	IP	85			0	COLCHAS DE ALPACA
62.03	SACOS E SACOLAS PARA EMBALAGEM						
62.03.0.99	OS DEMAIS						
	62030100	IP	85			40	
	62030300	IP	85				
	62030400	IP	85				
	62039900	IP	85				
70.05	VIDRO ESTIRADO OU SOPRADO ("VIDRO DE JANELAS"), NAO TRABALHADO (MESMO O OBTIDO POR SUPERPOSICAO DE CHAPAS DURANTE A FABRICACAO), EM FOLHAS DE FORMA QUADRADA O RETANGULAR						
70.05.9	OUTROS						
70.05.9.01	COM ESPESSURA ATE 10 MM. INCLUSIVE						
	70050100	LI	40			15	
	70050200	LI	40				EXCETO FLOTADO
	70059900	LI	40				



NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
		REGIME	ACORDO	
	T. NACIONAL R. Leg.	GERAL	Grav. Res	
		Ad-val	Especc.	
71.05	PRATA E SUAS LIGAS (INCLUSIVE A PRATA DOURADA E A PRATA PLATINADA), EM BRUTO OU SEMITRABALHADAS			
71.05.1	EM BRUTO			
71.05.1.01	PRATA			
	71050100 LI 20		0	PRATA METALICA EM LINGOTES
78.01	CHUMBO EM BRUTO (MESMO ARGENTIFERO); DESPERDICIOS E SUCATA DE CHUMBO			
78.01.1	EM BRUTO E SUAS LIGAS			
78.01.1.10	REFINADO, EXCETO AS LIGAS			
78.01.1.11	ELETROLITICO, EM LINGOTES			
	78010201 LP 25		2	INCLUSIVE EM PAES RESOLUÇÃO No. 126 DO CONCEX COM RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63 DE 1966
81.04	OUTROS METAIS COMUNS, EM BRUTO OU MANUFATURADOS; CERAMAS ("CERMETS") EM BRUTO OU MANUFATURADO			
81.04.2	BISMUTO E CADMIO			
81.04.2.01	BISMUTO EM BRUTO			
	81040601 LI 30		2	
81.04.4	MANGANES E ANTIMONIO			
81.04.4.02	ANTIMONIO EM BRUTO			
	81040501 LI 30		3	
82.01	PAS, ENXADDES, PICARETAS, ENXADAS, FORQUILHAS, AN-CINHOS E CADANHOS; MACHADOS, PODDES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM GUME; FOICES E FOICINHAS, FACAS PARA CORTAR FENO OU PALHA, TESOURAS PARA GRAMAS, CUNHAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS, PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA, JARDINAGEM E SILVICULTURA			



NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Grav. Res	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
82.01.0.99:	OS DEMAIS				
	82010400	IP	50	30	PICARETAS E ENXADAS
85.19	APARELHAGEM PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMENTO, PROTECAO, DERIVACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELETRICOS: (INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELES, CORTA-CIRCUITOS PARA-RAIOS, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORRENTE, SUPORTES DE LAMPADAS, CAIXAS DE JUNCAO, ETC.); RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E REOSTATOS; CIRCUITOS IMPRESSOS; QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUICAO				
85.19.2	APARELHOS E MATERIAL PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMENTO, PROTECAO, DERIVACAO E CONEXAO (EXCETO RELES)				
85.19.2.04:	INTERRUPTORES				
	85190102	IP	45	40	ATE 1.000 VOLTS
	85190104	IP	45		
	85190199	IP	45		
85.19.2.07:	CHAVES MAGNETICAS GUARDAMOTOR				
	85190499	LI	45	40	ATE 1.000 VOLTS
98.02	FECHOS DE CORRER E SUAS PARTES (CURSORES, ETC.)				
98.02.1	FECHOS				
98.02.1.01:	FECHOS				
	98020100	IP	85	10	



A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos dezesséis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República da Bolívia:



Alfonso Revollo

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:



Rubens Antonio Barbosa